

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA**
**ESTADO DO PARANÁ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

# ETP

# Estudo Técnico Preliminar

**Elaborado em conformidade com o Art. 14, do Decreto Municipal nº. 460/2022**

## 1 – NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1. Necessidade de realizar o Registro de Preços para Aquisição de Fórmulas Especiais e Suplementos Alimentares em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

1.2. Os bens são considerados "comuns", pois se enquadram na classificação nos termos do item XIII, do art. 6º, da Lei 14.133, de 2021 "*bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.*"

1.3. A aquisição dos bens visa atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde no que se refere ao fornecimento de fórmulas especiais, suplementos alimentares e dietas enterais aos pacientes da Atenção Primária à Saúde, acometidos por carências nutricionais e/ou condições alimentares específicas, conforme a prescrição médica, de modo a garantir o seu atendimento integral.

1.4. No que tange às Fórmulas Infantis, cabe ressaltar que o aleitamento materno é a primeira prática alimentar a ser recomendada para a promoção da saúde e adequado desenvolvimento infantil, devendo ser complementado a partir dos seis meses de vida até os dois anos ou mais. Porém, ocorrem situações em que a puérpera fica impedida de amamentar devido tratamento medicamentoso ou quando ocorre a Hipogalactia, apresentando baixa produção de leite ou apresentando a falta desse, como também há lactentes que desenvolvem alergias à proteína do leite ou intolerância à lactose, necessitando fazer uso de fórmulas específicas.

1.5. Em relação às Fórmulas Nutricionais, visará atender a demanda de pacientes que se encontram em tratamentos extenuantes, que necessitam complementar a alimentação, como também idosos que apresentam prostração e perda de peso.

1.6. O Interesse Público se apresenta na garantia do acesso à saúde, uma vez que a alimentação está estritamente relacionada. A Lei 8.080/90 que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências, prevê em seu Art. 2º "*A saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício*".

## 2 – PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAIS - ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

2.1. A presente contratação está prevista no Plano de Contratações Anual (PCA).

**3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

3.1. DA GARANTIA DO PRODUTO

3.1.1. A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.

3.1.2. A empresa fornecedora dos bens será responsável pela substituição, troca ou reposição dos produtos porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações do Edital e seus Anexos ou de sua proposta.

3.1.3. Na substituição de produtos, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores com aprovação prévia da Contratante, sem custo adicional para a Contratante.

3.2. DA VALIDADE DO PRODUTO

3.2.1. Os produtos deverão apresentar validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de recebimento.

3.3. DA ESCOLHA DA MARCA DE REFERÊNCIA

3.3.1. As marcas sugeridas como de referência são reconhecidas no mercado pela sua qualidade e segurança, houve situações em que foram compradas fórmulas de marcas diferentes das indicadas pelo Pediatra/Médico responsável, que causaram diversas reações nos pacientes como vômitos, dores abdominais, alergias, entre outros. Por esta razão, faz-se necessário especificá-las. Os produtos devem ser equivalentes ou ter qualidade superior do que os sugeridos.

3.3.2 Conforme consta no art. 41, inciso I, alínea "d" da Lei nº 14.133/2021, a administração pode indicar marcas ou modelos quando a descrição do objeto a ser licitado puder ser mais bem compreendida pela identificação de determinada marca ou determinado modelo aptos a servir apenas como referência.

## 3.4. DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

3.4.1. O prazo de entrega dos produtos é de até **10 (dez) dias corridos**, contados do recebimento da autorização de fornecimento (empenho), acompanhados de nota fiscal, no seguinte endereço:

3.4.1.1. Secretaria Municipal de Saúde – Rua Coronel Francisco Lopes, 73, Centro de São José da Boa Vista – PR – CEP: 84980-000. Sendo o recebimento compreendido no horário das 08h às 11h30 e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira.

3.4.2. A remessa do pedido deverá ser iniciada após a emissão da autorização de fornecimento e por solicitação do setor responsável.

3.4.3. O prazo de entrega poderá ser prorrogado, mediante justificativa enviada por e-mail ou meio físico, formulada antes de findo o prazo estabelecido e formalmente aceita pelo Fiscal do Contrato.

3.4.4. A entrega será efetuada em razão da emissão de autorização de fornecimento (empenho), ao longo do período de vigência da Ata de Registro de Preços, em conformidade com as necessidades da Administração.

3.4.5. Caberá ao setor solicitante, através do Fiscal do Contrato, o recebimento dos produtos, incumbindo a este a declaração do aceite dos produtos, conforme as especificações do Edital.

3.4.6. O recebimento dos produtos licitados está condicionado à conferência, avaliações qualitativas e aceitação final, obrigando-se o licitante vencedor a reparar e corrigir os eventuais vícios, defeitos ou incorreções porventura detectadas, na forma prevista no Termo de Referência, na Lei nº 14.133/2021 e no Código de Defesa do Consumidor, em tudo o que couber.

3.4.7. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência ou na proposta, devendo ser

substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.4.8. O recebimento dos produtos não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

## 4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

4.1. A quantidade a ser adquirida foi estabelecida com base na necessidade apresentada pelas equipes de saúde bem como no histórico de consumo.

4.2. O quantitativo mínimo apontado na Tabela em anexo deste Estudo Técnico Preliminar representa apenas uma estimativa do quanto a Administração pretende adquirir de cada item, não assegurando ao fornecedor direito subjetivo à contratação, conforme prevê o parágrafo 2º do art. 46 do Decreto Municipal nº 460/2022.

## 5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

### 5.1. DAS ALTERNATIVAS DE AQUISIÇÃO

5.1.1. Para a presente aquisição, foram analisados processos de semelhantes feitos por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com a finalidade de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e, as que foram identificadas, foram incorporadas neste objeto em análise.

5.1.2. Não foram identificadas situações específicas ou casos de complexidade técnica do objeto que pudessem demandar a realização de audiência pública para coleta de contribuições a fim de definir a solução mais adequada visando preservar a relação custo-benefício, em face dos itens serem considerados bens comuns.

5.1.3. Das possíveis formas de aquisição, temos:

- Opção 1: Fazer adesão a Atas de Registro de Preços – a Administração também pode aderir a atas de registro de preços de outros órgãos ou entidades públicas, desde que haja compatibilidade entre as especificações do objeto e as necessidades da Administração.

- Opção 2: Manifestar intenção de registro de preços junto a outro órgão público, na condição de participante, desde que haja compatibilidade entre as especificações do objeto e as necessidades da Administração.
- Opção 3: Realizar dispensa de licitação – essa modalidade permite que a Administração adquira os produtos sem a necessidade de realizar uma licitação formal, porém somente em algumas situações previstas em lei, como é o caso de situações de emergência, licitação anterior deserta ou outras devidamente justificadas.
- Opção 4: Realizar registro de preços – essa modalidade permite que a Administração registre os preços dos produtos junto aos fornecedores, possibilitando a aquisição dos mesmos de forma eficiente e com preços mais acessíveis.

5.2. DA ANÁLISE DAS OPÇÕES DE AQUISIÇÃO:

5.2.1. Opção 1: Não foi encontrada ata de registro de preços disponível para a realização de adesão.

5.2.2. Opção 2: Não foi encontrada intenção de registro de preços disponível para manifestação.

5.2.3. Opção 3: Não é possível a realização de dispensa de licitação pelo fato da presente aquisição não atender aos requisitos necessários.

5.2.4. Opção 4: É possível a realização de Registro de Preços para a aquisição do objeto.

5.2.5. Com o exposto, conclui-se pela realização de licitação própria, nos termos da opção 4.

5.3. DA PESQUISA DE MERCADO

5.3.1. Foram utilizadas como fonte para a pesquisa de preços contratações de órgãos públicos, pesquisa em sites de internet, consulta em banco de preços e também cotação direta com fornecedores especializados no fornecimento dos produtos. O resultado pode ser verificado na Tabela em anexo.

5.3.2. O valor das cotações se referem ao preço unitário de cada item.

5.3.3. Algumas empresas escolhidas para cotar os valores foram selecionadas devido ao seu histórico positivo de fornecimento ao município, garantindo entregas pontuais e dentro das especificações. Além disso, são reconhecidas por sua agilidade na entrega, essencial para o funcionamento ininterrupto da Secretaria. Essas empresas possuem uma excelente reputação no mercado, confirmada por avaliações positivas e certificações de qualidade. A escolha dessas empresas visa obter uma média de valores justa e representativa, assegurando cotações que reflitam preços competitivos e serviços confiáveis.

## 6 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. A quantidade a ser adquirida foi estabelecida com base na necessidade apresentada pelas equipes de saúde bem como no histórico de consumo.

6.2. Para o cálculo do valor unitário estimado, foi utilizada a média aritmética simples dos preços válidos obtidos na pesquisa de preços, desconsiderando-se a cotação de maior valor e os preços identificados como discrepantes ou incompatíveis com os valores praticados no mercado, conforme procedimento orientado pelo Controle Interno e pelo Parecer Jurídico nº 124/2026.

6.3. A Contratada terá direito somente aos valores estabelecidos na Ata de Registro de Preços, não podendo solicitar repasse de valores referentes a quaisquer despesas extras.

6.4. Em caso de divergência entre a descrição do item/CATMAT no Comprasnet e a descrição no Termo de Referência, sempre prevalecerá a descrição do Termo de Referência.

6.5. O valor total máximo estimado para esta aquisição será de **R$ 520.278,42 (Quinhentos e vinte mil e duzentos e setenta e oito reais e quarenta e dois centavos).**

## 7 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. Aquisição de Fórmulas Especiais e Suplementos Alimentares em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no instrumento licitatório.

7.2. A necessidade foi demonstrada no item (1.) Deste Estudo Técnico Preliminar.

7.3. Os requisitos para a aquisição foram elencados no item (3.) Deste Estudo Técnico Preliminar.

7.4. As possíveis soluções foram analisadas no item (5.) Deste Estudo Técnico Preliminar.

## 8 – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO (OU NÃO) DA SOLUÇÃO

8.1. O objeto a ser adquirido será parcelado em itens, não havendo a necessidade de agrupá-los. Dessa forma, visando o incentivo à competitividade e a maior economia para a Administração.

## 9 – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1. Os resultados pretendidos pela Administração na aquisição de fórmulas especiais e suplementos alimentares são:

- Garantir que os pacientes que necessitam de fórmulas especiais e suplementos alimentares tenham acesso a produtos de alta qualidade que atendam às suas necessidades nutricionais, garantindo a disponibilidade contínua e evitando a interrupção no fornecimento.
- Assegurar que as aquisições sejam realizadas com transparência, eficiência e eficácia, de acordo com os princípios da administração pública.
- Promover a concorrência e o desenvolvimento do mercado de fornecedores de fórmulas especiais e suplementos alimentares, para garantir preços justos e competitivos.

## 10 – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

10.1.- Definição do orçamento disponível para a contratação.
- Análise da viabilidade técnica e econômica do projeto.
- Definição do procedimento de contratação a ser adotado (licitação . pública, dispensa ou inexigibilidade de licitação, etc.).
- Definição dos critérios de seleção dos fornecedores.
- Estabelecimento de um cronograma para o processo de contratação.

## 11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1. Para a presente contratação não se verifica a necessidade de contratações correlatas ou interdependentes.

## 12 – IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE TRATAMENTO

12.1. A presente aquisição não possui impactos ambientais relevantes, contudo, deverão ser observados os seguintes requisitos ambientais:

12.1.1. A Contratada deverá adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução do objeto de acordo com a legislação pertinente.

12.1.2. A Contratada deverá ofertar, preferencialmente, produtos acondicionados em embalagens constituídas, no todo ou em parte, por material reciclado e atóxico, com origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados e cujo processo de fabricação tenha observado os requisitos ambientais para a obtenção das certificações e licenças obrigatórias.

12.1.3. À Administração caberá adotar práticas de sustentabilidade ambiental de manejo dos produtos adquiridos, tais como a destinação correta das embalagens e demais resíduos oriundos da utilização dos produtos.

## 13 – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE (OU NÃO) DA CONTRATAÇÃO

13.1. Diante do exposto neste Estudo Técnico Preliminar conclui-se que o Registro de Preços para Aquisição de Fórmulas Especiais e Suplementos Alimentares em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Saúde se faz viável e atende à necessidade a que se destina.

São José da Boa Vista, 11 de junho de 2026.

SANDRA REGINA PEREIRA DE SOUZA:02840501643
Assinado de forma digital por SANDRA REGINA PEREIRA DE SOUZA:02840501643
Dados: 2026.10.22 13:24:06 -03'00'

***SANDRA REGINA PEREIRA***
*Secretária de Saúde*

gov.br
Documento assinado digitalmente
RAFAEL GONCALVES LEWARTOSKI
Data: 22/10/2026 13:31:38-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

***RAFAEL GONÇALVES LEWARTOSKI***
*Auxiliar Administrativo*

OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL